

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO ESTADO DO CEARÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 1701.01/2021

Viana Souza Sociedade Ind. de Advocacia, inscrita no CNPJ sob nº 26.755.292/0001-66, com endereço na Av. José Veloso Jucá, sl 01, nº 2119, Alto Guaramiranga, Canindé/CE, neste ato, representado por mim, Álvaro Viana Souza Neto, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 23.241 e CPF nº 959.717.183-04, abaixo subscrito, vem com o devido respeito, apresentar **CONTRARRAZÕES** em face ao Recurso interposto pela empresa Rodrigues e Sousa Advogados Associados ME, com esteio nos argumentos fáticos expostos a fim de demonstrar que o mesmo não deve prosperar, pois vejamos:

DA TEMPESTIVIDADE

As Contrarrazões ao Recurso deve ser interposta no prazo de 05 dias, conforme dispõe o art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Logo, a presente contrarrazões protocolada nesta data é tempestiva, na medida em que, tida por conhecida em 19 de março do corrente ano, por força dos art. 109, § 3º da Lei 8.666/93 teve início em 22 de Março, portanto, plenamente tempestivo a presente.

DOS FATOS

A empresa Rodrigues e Sousa Advogados Associados ME adentrou com recurso em face da decisão que habilitou a Recorrida Viana Souza Soc. Ind. de Advocacia referente a Tomada de Preços nº 1701.01/2021.

A mesma alegou que a empresa Recorrida teria deixado de autenticar página do contrato social na parte da frente; ausência de CPF do sócio administrador; declaração do profissional técnico da empresa; não teria apresentado autenticação do livro do balanço e por fim, não constante em suas alegações realizadas em Ata, alegou que UM dos atestados de capacidade técnica entre vários apresentados pela Recorrida seria falso.

Alegou ainda que seu atestado de capacidade técnica apresentado seria compatível com o serviço. Que teria atendido os índices da qualificação econômica financeira, conforme exigência do subitem 4.2.5. 'j'.

Também verifica-se que a Recorrente não se manifestou acerca das



indagações realizadas pela Recorrida na Ata da sessão, quais sejam: no caso do subitem 4.1 'c', quando deixou de rubricar e numerar as páginas dos documentos de habilitação; declaração de menores apresentada em desacordo com o Edital; ausência de assinatura da garantia via seguro pela parte Recorrente e pela Seguradora; o Balanço Patrimonial fora de validade do ano exigido no Edital, dentre outros questionamentos constantes em Ata.

DO CONCEITO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

O moderno conceito de Direito Administrativo, entroncado no Direito Público, o permite reger toda a atividade administrativa, mesmo se proveniente do Executivo, Legislativo ou Judiciário. Procura-se estudá-lo como um sistema coeso e conexo, explicitado em uma linha unitária e cuja composição denominamos de sistema.

Como parte do Direito Público Interno, o Direito Administrativo visa regular os interesses sociais e estatais, pouco zelando pela conduta individual. Interessa-se pelo Estado em seus aspectos dinâmicos funcionais, delegando ao Direito Constitucional a parte estática e estrutural.

IMPUGNAÇÃO AOS ARGUMENTOS

A respeito da Tomada de Preços nº 1701.01/2021 esta ocorreu dentro de todos os requisitos legais e dos princípios que regem a administração pública, tendo como base a total transparência do objeto que foi apresentado neste processo.

Inicialmente cumpre ressaltar que a CPL acertou quando inabilitou a Recorrente por ter deixado de atender vários itens do Edital e ter deixado de questionar outros descritos na Ata da sessão da devida Tomada de Preços.

A Recorrente deixou de se manifestar sobre o descumprimento do subitem 4.1 'c', já que deixou de rubricar e numerar as páginas dos documentos de habilitação. Também ficou inerte acerca da declaração de menores apresentada em desacordo com o Edital e acerca da ausência de assinatura da garantia via seguro pela parte Recorrente e pela Seguradora. Além disso, o fato mais grave e danoso é a NOTA FISCAL apresentada pela Recorrente pois a sua descrição refere-se a serviços contratados pela Câmara Municipal de Reriutaba a serem prestados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, não tendo nenhuma relação com os serviços exigidos no Edital.

No que se refere aos argumentos que a Recorrente apresentou informando que seu Atestado de Capacidade atendia as exigências do Edital, é completamente precipitado, pois o que se verifica no atestado é simplesmente o nome de 'Direito Ambiental' sem quaisquer especificações fornecida pela Câmara Municipal de Reriutaba, de modo que em nada atende o objeto do processo licitatório.

Outro ponto que chama atenção e que é passível de crime, é a **NOTA FISCAL** apresentada pela Recorrente que se trata de procedimentos contratados pela Câmara Municipal de Reriutaba para atender às necessidades da Mesa Diretora **junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE**, conforme Termo de Referência (anexo) da contratação realizada pela Câmara deste Município, não tendo relação com o objeto exigido pelo Edital deste processo.

Além disso, a Recorrente descreve em sua NOTA FISCAL que os serviços contratados pela Câmara Municipal de Reriutaba deveria ser prestado junto aos



tribunais e todas as instâncias, uma verdadeira 'estória', ou seja, a Recorrente confeccionou documento público com informações inverídicas, distintas dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Reriutaba, que seria somente junto ao TCE.

Tal fato pode ser enquadrado no art. 297 do CPB, vejamos:

Art. 297 - **Falsificar**, no todo ou **em parte**, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: (grifo nossos)

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

A Recorrente tentou ludibriar/enganar ou até mesmo induzir a CPL a erro, fato este desleal e criminoso, pois alterou a verdade dos fatos e apresentou documento que nada tem relação com o objeto a ser contratado.

Ora, anexar documentos que possa frustrar/fraudar o processo licitatório também se enquadra como crime, conforme arts. 90 e 93 da Lei 8.666/93:

Art. 90. **Frustrar ou fraudar**, mediante ajuste, combinação ou **qualquer outro expediente**, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o **intuito de obter, para si** ou para outrem, **vantagem** decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou **fraudar** a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Não resta dúvida que o intuito da Recorrente é diverso dos legais, tentou fraudar o processo licitatório. Assim, nada mais justo que a CPL tome as medidas cabíveis sobre estes fatos, pois tais fatos poderão ocorrer em outras situações (Município, Estado). E se for o caso comunicar a Câmara Municipal de Reriutaba do ocorrido e a OAB.

No caso de deixar de rubricar e numerar a documentação de habilitação, a Recorrente deixou de cumprir com as exigências impostas do item 4.1 'c', bem como deixou de se manifestar sobre a assinatura da Garantia celebrada com a Seguradora e deixou de arguir sobre as certidões apresentadas em desconformidade com o Edital.

No que pese o argumento da Recorrente de que teria atendido os índices da qualificação econômica financeira, conforme exigência do subitem 4.2.5. 'j', fica claro conforme documentação apresentada pela Recorrente (balanço patrimonial) que esta deixou de atender os percentuais exigidos no Edital.

Ressalta-se ainda que a empresa Recorrente deixou de atender os requisitos da Lei 123/2006, pois não apresentou certidão simplificada, muito embora tenha apresentado declaração de qualificação como Microempresa, conforme exigência do item 4.2.9 do Edital.

No que se trata dos argumentos levantados pela Recorrente contra a Recorrida trataremos pontualmente cada um, com intuito de mostrar a verdade dos fatos.



Primeiramente cumpre ressaltar que o documento – Carteira Nacional de Habilitação – anexada aos autos pela Recorrida pode SUBSTITUIR o documento CPF, pois a mesma já consta esta informação. Mesmo porque o edital exige documento oficial com foto e CPF, ou seja, um documento que conste foto e obviamente conste também o número do CPF.

Vejamos no art. 159 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) que trata-se da CNH, e o art. 13 da OAB, que equivalerá a documento de identidade civil para todos os fins legais, ou seja poderá substituir o CPF.

Art. 159 - A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterà fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e **equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional. (grifo nossos)**

Art. 13 - O documento de identidade profissional, na forma prevista no regulamento geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e **constitui prova de identidade civil para todos os fins legais. (grifo nossos)**

Assim, o argumento de que não foi apresentado o CPF não prevalece, haja vista que a CNH pode substituir este documento. Mesmo que a CPL tivesse atendido este pedido da Recorrente, isso seria excesso de formalismo, pois a Recorrida anexou devidamente a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (art. 13 da Lei 8906/94 - Estatuto da Advocacia) que contém o CPF.

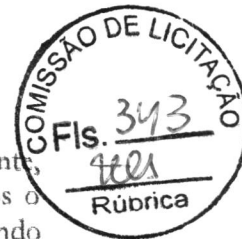
No que se refere a alegação levantada pela Recorrente de que a Recorrida teria deixado de autenticar a parte da frente do Contrato Social, a mesma não deve prosperar, pois foi autenticado o verso das folhas do Contrato Social como pode ser visto nos documentos anexo ao processo licitatório.

As autenticações foram realizadas no verso das folhas do Contrato Social onde consta assinatura e carimbo da Ordem dos Advogados do Brasil, então não prospera que o Contrato Social apresentado pela Recorrente possa estar em desconformidade com o expedido pela OAB, ficando impossível de ter qualquer tipo de falsificação, haja vista que as partes assinadas e carimbadas pela OAB foram devidamente autenticadas.

Nesse sentido, destaca-se ainda o entendimento da relatoria do Des. Roque Joaquim Volkweiss do TJRS, que ao analisar caso semelhante, destacou que:

“A exigência de autenticação somente pode **prevalecer para determinar a inabilitação quando houver suspeita de falsidade**, a qual afetaria o conteúdo e a lisura das fotocópias. Em consequência, não pode mera irregularidade, que não traga qualquer prejuízo, dar causa à exclusão de concorrentes no certame.” (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS) (grifo nossos).

Outro ponto importante sobre este fato é que a Recorrida realizou o



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC junto ao Município Licitante, sendo expedido tal documento, ou seja, o Município Licitante já tem em seus arquivos o Contrato Social da Recorrida conferido conforme original (art. 3, II da Lei 13.726), podendo a CPL conferir tais documentos se achar necessário.

Agora, imputar à Recorrida que esse documento pode estar distinto do expedido pela OAB é demais, evidenciando que a Recorrente tenta de todo modo tumultuar o processo licitatório para se eximir dos fatos ilegais que cometeu.

Outro ponto apontado pela Recorrente contra a Recorrida foi a falta de declaração dos sócios da empresa que fazem parte da equipe técnica. Ora, primeiro cumpre ressaltar que foi anexado tal declaração conforme exigido pelo Edital em nome de Álvaro Viana Souza Neto. Além disso, a empresa Recorrida é uma SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, ou seja, tem em seu quadro técnico somente o Advogado Álvaro Viana Souza Neto, competente para prestar tais serviços, assim não prevalece o argumento de que não foi apresentada declaração contendo os sócios.

Já no que se trata da falta de autenticação do Livro Diário este não era exigido no Edital, conforme item 4.2.5 'a', sendo devidamente autenticado as folhas exigidas do Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrativo Contábeis. Tal documento não era necessário mas foi apresentado para provar a saúde financeira da empresa Recorrida, diferentemente da Recorrente que não apresentou tal Livro e não atendeu os índices da qualificação econômica financeira, conforme exigência do subitem 4.2.5. 'j'.

Com isso, evidencia que mais uma vez a Recorrente tenta desvirtuar a realidade dos fatos e induzir esta Comissão a erro. Não devendo prosperar tal argumento.

Outra alegação feita pela Recorrente e que é mais grave trata da ACUSAÇÃO de crime, quando alega que o atestado apresentado pela Recorrida referente a prestação de serviço junto ao Município de Caridade seria falso. Ora, uma acusação infundada, posto que a Recorrida é uma empresa sólida e responsável e prestou sim os devidos serviços ao Município de Caridade, conforme documentos anexos aos autos que provam a prestação dos serviços, bem como pode ser verificado no portal da transparência e pagamentos realizados (anexo).

Atestado de Capacidade Técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. É nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou serviço satisfatório. O Atestado de Capacidade Técnica não pode ser exigidos com limitação de tempo e da época da execução dos serviços. Os atestados são fornecidos pela Contratante em qualquer período demonstrado que o contratado realmente realizou os serviços conforme exigido.

Assim não prevalece a acusação da Recorrente que o atestado seria falso, que a Recorrida não teria prestado os serviços, mais uma vez a Recorrente falta com a verdade, como pode ser visto no Portal da Transparência os serviços prestados.

Desta forma, esta Recorrida tomará as devidas providências contra a Recorrente para que comprove essa acusação de crime cometido pela Recorrida.



Este tipo de empresa está fadada ao fim, pois deveria ter lisura/dignidade em seus atos e não tentar alterar a verdade dos fatos, induzir pessoas ao erro, realizar acusações criminosas e tumultuar os processos licitatórios para outros fins.

Por fim, não há que levar em consideração os argumentos relatados sem silogismo lógico, onde a Recorrente não preenche nem os requisitos mais simples.

Pelo exposto e fundamentalmente para que os dispositivos legais reguladores da matéria sejam obedecidos, atendidos e acatados, a empresa Viana Souza Soc. Ind. de Advocacia, requer que seja indeferido o recurso apresentado pela empresa Rodrigues e Sousa Advogados Associados ME e que seja acatado todos os argumentos descritos nesta Contrarrazões, confirmando a Recorrida habilitada na Tomada de Preços nº 1701.01/2021 e dando o devido andamento do processo.

E que seja tomada as medidas necessárias quanto aos fatos relatados acima no que se trata dos documentos apresentados pela Recorrente.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Canindé, 22 de Março de 2021.

Álvaro Viana Souza Neto
OAB/CE 23.241





transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br-2021-03-16-09-50-46
http://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br
16.03.2021



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS



Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouidoria

Você está em: portal - caridade - despesas - favorecidos

CARIDADE

Escolher outro município -

2020

Escolher outro ano -

PREFEITURA CÂMARA DE VEREADORES

DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Foram encontrados 145 favorecidos - Total: R\$8.910.661,49

CPF/CNPJ	Favorecido	Valor Pago(R\$)
07.047.251/0001-70	ENEL DISTRIBUIÇÃO DO CEARÁ	1.922.703,93
06.627.908/0001-08	SERVLOC-LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1.458.061,98
11.417.068/0001-97	CAJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	917.120,00
26.669.235/0001-64	OSCAR RODRIGUES ALVES NETO - ME	640.535,00
20.014.873/0001-60	PROJET CONSTRUÇÕES LTDA - ME	329.595,00
11.795.893/0001-25	Q P COMERCIO E TRANSPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS L	296.397,68
35.847.172/0001-80	DAVI LOPES SILVA SERVIÇOS	291.727,99
07.040.108/0001-57	CAGECE COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	273.281,13
60.746.948/0288-07	BRADESCO SA	255.573,89
05.541.424/0001-87	SECRETARIA DAS CIDADES - ESTADO DO CEARÁ	246.969,59
17.555.669/0001-42	COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA -	213.626,80
27.761.715/0001-13	IV MAGALHÃES COMERCIO E SERVICOS - ME	180.738,72
07.838.885/0001-41	CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP	143.788,36
00.000.000/1311-05	BANCO DO BRASIL	117.194,27
18.672.761/0001-55	ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI	114.512,25
07.908.080/0001-27	CENTRO AVANC. DE DIAG. E TRAT. TRAJ. ALMEI LTDA	108.525,00
13.673.639/0001-80	ANA CARLA CRAVEIRO SILVEIRA - ME	86.292,00
32.491.874/0001-85	SERV MARK SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO EIRELI	86.000,00
07.797.417/0001-76	CANINDÉ SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA	66.900,00
00.394.460/0001-41	MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP	66.742,21
07.954.571/0001-04	SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ	66.565,40
32.677.564/0001-50	HCP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.800,00
00.396.895/0001-25	SECRETARIA DE POLITICA AGRICOLA - SPA MAPA	59.619,00
10.587.062/0001-03	F.C. CUNHA RUFINO - ME	53.250,00
28.518.430/0001-19	P C COSMO SANTOS PAPELARIA EIRELI	52.500,00
07.775.292/0001-83	SISTELBRAS SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRO LTDA	46.524,64
74.031.865/0001-51	FUNDES-FUNDO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	46.169,58
69.359.008/0001-45	ADAIL CUSTODIO DA SILVA - ME	42.481,00
32.677.564/0001-50	REGINALDO FERREIRA DA COSTALTD	35.540,00
07.279.410/0001-62	JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA	35.000,00
03.675.644/0001-78	INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LT	30.600,00
34.678.647/0001-99	LUCAS TEDEIRA SOARES UCHOA	22.950,00
07.506.378/0001-00	CARTÓRIO CESAR E CAVALCANTE	20.800,38
18.487.542/0001-04	FRANCISCO LEONARDO DA SILVA SOUZA	19.935,00
01.769.435/0001-68	APRECE ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ	18.720,00
05.798.299/0001-95	R S A SERVIÇOS EM VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	18.429,00
29.979.036/0001-40	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	18.399,98
34.749.828/0001-69	LOJAO DA INFORMATICA EIRELI	15.300,00
33.253.080/0001-46	SHOPPING PROHOSPITAL ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO LT	15.155,00
14.769.245/0001-92	A AMARO F DA SILVA - ME	14.400,00
30.440.179/0001-69	DAYVYSSON STAINY SALES RIBEIRO	13.436,00
17.580.540/0001-94	JOSE VANDERLEY LUNA CORREIA	13.029,00
07.354.938/0001-59	F T P DE MELO EIRELI	13.006,93
29.774.824/0001-09	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FREITAS 83062076372	12.919,20
00.703.157/0001-83	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	11.991,00
26.846.738/0001-68	COPHEL EXPRESS IMPRESSÕES E SERVIÇOS DIGITAIS LTD	11.726,15
30.431.360/0001-09	CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	11.250,00
13.105.740/0001-34	J A R NETO SERVIÇOS ME	10.535,00
24.196.173/0001-95	MAYARA NORMA CARNEIRO DA COSTA - ME	10.230,00
04.624.230/0001-82	A L CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS DE FUNERARIA LTDA	9.989,60
09.501.213/0001-71	JOCELIO ALVES CAMPELO - J C DIESEL	9.464,00
07.954.597/0001-52	SEFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ	9.072,87
63.388.441/0001-22	CEARÁ DIESEL S.A	9.026,87
33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE SA	8.929,84
07.135.668/0001-95	DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO	8.807,63
31.062.700/0001-34	PREMIUM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	8.250,00
09.444.530/0001-01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - COMARCA CARIDADE	7.871,86
11.439.609/0001-88	ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLIC	7.848,78
34.314.499/0001-23	EDIR PEREIRA MOREIRA	7.500,00
08.417.326/0001-20	ANTÔNIO JOSE MARTINS DA SILVA - ME	7.322,44
15.680.672/0001-62	SERGIO SILVA BRAGA - ME	7.210,00
24.884.680/0001-11	ANTONIA VALCINEIDE BEZERRA JUSTINO-ME	6.690,00
08.182.513/0001-72	EMANUEL E.R.DE CASTRO ME	6.367,00
05.172.294/0001-52	SISAR - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA	6.044,10
16.486.806/0001-35	WT4 ENGENHARIA EIRELI - EPP	6.000,00
73.504.912/0001-74	FRANCISCO ITALO RABELO MAGALHÃES	6.000,00
04.730.139/0001-41	MARDEN RODRIGUES NUNES - ME	5.715,00
08.843.101/0003-06	CLINICA DO CORAÇÃO DR. CARLOS EFREM LUSTOSA LTDA M	5.517,00
05.168.169/0001-79	RAIMUNDO RODRIGUES TRANSPORTE - ME	5.400,00
07.303.837/0001-59	HOSPITAL DE OLHOS LEIRIA DE ANDRADE SS LTDA	5.200,00



NUMERO DE LICITACAO	EMPRESA	VALOR
29.469.057/0001-16	FRANCISCO CRISTIANO QUEIROZ BARBOSA	3.250,00
38.023.774/0001-00	FRANCISCO JUVERLAN SILVA OLIVEIRA	3.239,17
31.839.680/0001-65	JACQUELINE DA COSTA CORDEIRO	3.200,00
17.858.711/0001-02	JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA ALVES	3.200,00
00.514.512/0001-76	CLINICA DR WELLINGTON FORTE SS LTDA EPP	3.200,00
00.360.305/0746-55	CAIXA ECONOMICA	3.156,24
07.630.423/0001-34	LUIZ GUSTAVO GOES DE CASTRO - ME	3.044,27
07.483.234/0001-86	OFICINA DE MAQUETES SERGIO CAMPOS LTDA - EPP	3.000,00
02.798.509/0001-57	DIJ AR TRANSPORTE E COMERCIO DE PECAS EIRELJ	3.000,00
21.985.736/0001-36	COSMOS COMUNICACAO VISUAL E EVENTOS LTDA - EPP	2.900,00
11.687.596/0001-66	JOSE DOCINESIO QUEIROZ DIAS	2.894,72
04.110.249/0001-00	JOMAFI VEICULOS E ACESSORIOS LTDA	2.880,00
07.209.299/0001-38	EDITORA VERDES MARES	2.628,50
08.251.042/0001-07	S.M.SERVICOS DE FOTO E VIDEO LTDA	2.355,65
04.770.238/0007-42	NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	2.111,50
14.790.659/0001-01	PROALPLHAS PRODUTOS E SERV.DE ACAB.FOTOGRAFICO	2.002,70
20.950.294/0001-20	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA RAMOS	2.000,00
14.106.964/0001-23	ED WILSON CUSTÓDIO FRANCELINO	1.980,00
07.196.900/0001-03	CRASA C. ROLIM AUTOMOVEIS LTDA.	1.975,00
00.420.157/0001-76	R.G.MACIEL -ME	1.920,00
16.918.321/0001-00	LABORCHA FILHO LABORATORIO DE PATOLOGIA S S LTDA	1.914,00
40.432.544/0161-40	NET SERVICOS CLARO SA	1.899,36
04.715.088/0001-89	SISAR - SIST. INTEG. DE SANEA. RURAL DA B BANABUIJ	1.887,45
35.585.754/0001-35	RAFAEL DOS SANTOS FERNANDES	1.850,00
19.403.742/0001-96	M.A.S DE FREITAS COMERCIO E SERVICOS - ME	1.597,98
03.199.586/0001-53	MÔNICA MARIA CÂNDIDO SOUSA - ME	1.509,00
02.101.107/0001-51	AMAB-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURI	1.500,00
23.674.714/0001-80	SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA -ME	1.499,90
03.533.547/0001-40	V. P. RIBEIRO CARVALHO - ME	1.450,00
06.601.553/0001-86	FERNANDO SERV E COM DE PECAS P V AUTOMOTORES LTDA	1.350,00
13.716.074/0001-70	ACEPREM - ASSOCIACAO CEARENSE DOS REGIMES PROPRIOS	1.250,00
07.505.396/0001-78	ALB TECH COMERCIO E TECNOLOGIA DE ELET E ELETROD L	1.240,00
08.169.779/0001-85	J.R.COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA	1.216,84
11.250.881/0001-15	3IT CONSULTORIA LTDA ME	1.200,00
04.923.432/0001-25	APM AGÊNCIA DE PROPAGANDA DOS MUNICIPIOS	1.200,00
87.389.086/0001-74	PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO SS LTDA	1.200,00
18.735.367/0001-19	F FERNANDES DA SILVA COMUNICACÕES-ME	1.184,65
34.482.389/0001-70	EDMILSON FREIRE FILHO	1.128,00
20.713.840/0001-09	ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA CASA DE DEUS	1.000,00
10.172.485/0001-54	MF SERVICOS DE GASTROENTEROLOGIA LTDA	1.000,00
25.063.833/0001-22	WIDE PAY PROCESSADOR DE PAGAMENTOS LTDA	885,68
41.457.490/0001-37	OMNIMAGEM DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA	795,00
00.087.877/0001-61	DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSP LTDA	780,00
10.437.116/0001-46	A EVANDA DE AZEVEDO	750,00
08.843.101/0001-36	CLINICA DO CORACAO DR. CARLOS EFREN LUSTOSA EIRELJ	750,00
33.372.422/0001-47	RS NOBRE SERVICOS FUNERAIS EIRELJ	650,00
05.591.991/0001-48	NECAVA INSPEÇÃO E PESQUISA EM TRANSPORTES LTDA	640,00
03.600.773/0001-05	F MEVES DE ARAGÃO CAVALCANTE - ME	630,00
00.394.460/0409-50	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	613,58
08.649.193/0001-18	IVALDO RAMOS CAETANO	484,21
00.940.139/0001-15	LAB. DE ANÁLISES AMB. PASCOAL PASCOAL SC LTDA	456,00
31.409.580/0001-07	FRANCISCO DENNIS DOS ANJOS ROCHA	425,00
11.884.444/0006-68	PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - WS	401,31
00.918.889/0001-90	ADOLFO LUTZ LABORÁTORIO DE ANALISES CLÍNICAS SA	364,00
11.651.726/0001-00	JOSÉ CLÓVIS ZACARIAS DE FREITAS - ME	350,00
23.178.032/0001-87	CLINICA SANTA CLARA CONSULTAS MEDICAS LTDA ME	300,00
27.763.261/0001-10	DUNORTH COMERCIO E SERVICOS DE REPARACAO DE MAQUIN	300,00
19.773.566/0001-84	ANTONIO CLAUDEMIR GOMES	261,15
07.399.498/0001-56	JL NOBREGA INDUSTRIA E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA	200,00
23.178.032/0003-49	CLINICA SANTA CLARA CONSULTAS MEDICAS LTDA	150,00
07.229.823/0002-13	OMNIMAGEM MAXI SERVICOS POR IMAGEM LTDA ME	130,00
00.278.257/0001-81	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO	126,74
13.806.931/0001-23	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - ME	50,00
09.248.608/0001-04	SEGURADORA LIDER	34,68

Última atualização em: 01/03/2021

Fonte: Dados enviados pela Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

Voltar

CARIDADE

Escolher outro município >

2019

Escolher outro ano >

PREFEITURA CÂMARA DE VEREADORES

**DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FAVORECIDO: VIANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: 26.755.292/0001-66

Foram encontrados 5 pagamentos - Total: R\$15.000,00

Data	Descrição	Valor Pago (R\$)
15/01/2020	<p>OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JURIDICA PARA A INCLUSÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A ESTE MUNICIPIO, REFORMULAR A ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MIO AMBIENTE - VERIFICAR A SITUAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARIDADE PERANTE AOS ORGÃOS AMBIENTAIS SEMACE E IBAMA, DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.</p> <p>Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: VIANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Empenho: 02090036 - Secretaria de Des. Rural Rec. Hídricos e M. Ambiente (mais detalhes)</p>	4.000,00
13/02/2020	<p>OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JURIDICA PARA A INCLUSÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A ESTE MUNICIPIO, REFORMULAR A ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MIO AMBIENTE - VERIFICAR A SITUAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARIDADE PERANTE AOS ORGÃOS AMBIENTAIS SEMACE E IBAMA, DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.</p> <p>Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: VIANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Empenho: 02090036 - Secretaria de Des. Rural Rec. Hídricos e M. Ambiente (mais detalhes)</p>	3.000,00
14/08/2020	<p>OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JURIDICA PARA A INCLUSÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A ESTE MUNICIPIO, REFORMULAR A ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MIO AMBIENTE - VERIFICAR A SITUAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARIDADE PERANTE AOS ORGÃOS AMBIENTAIS SEMACE E IBAMA, DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.</p> <p>Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: VIANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Empenho: 02090036 - Secretaria de Des. Rural Rec. Hídricos e M. Ambiente (mais detalhes)</p>	3.000,00
31/01/2020	<p>OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JURIDICA PARA A INCLUSÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A ESTE MUNICIPIO, REFORMULAR A ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MIO AMBIENTE - VERIFICAR A SITUAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARIDADE PERANTE AOS ORGÃOS AMBIENTAIS SEMACE E IBAMA, DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.</p> <p>Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: VIANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Empenho: 02090036 - Secretaria de Des. Rural Rec. Hídricos e M. Ambiente (mais detalhes)</p>	3.000,00
18/11/2019	<p>OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JURIDICA PARA A INCLUSÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A ESTE MUNICIPIO, REFORMULAR A ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MIO AMBIENTE - VERIFICAR A SITUAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARIDADE PERANTE AOS ORGÃOS AMBIENTAIS SEMACE E IBAMA, DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.</p> <p>Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: VIANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Empenho: 02090036 - Secretaria de Des. Rural Rec. Hídricos e M. Ambiente (mais detalhes)</p>	2.000,00







PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal

CARIDADE

Escolher outro município »

PREFEITURA : CÂMARA DE VEREADORES

2019

Escolher outro ano »
2009
2008
2007

Empenho: 02090036

Órgão: Secretaria de Des. Rural Rec. Hídricos e M. Ambiente

Unidade Orçamentária: Secretaria de Des. Rural Rec. Hídricos e M. Ambiente

Funcional Programática:

05.01.20.122.0100.2.015.0000.33903900.1.001000000

Gestor do Empenho:

MARIA DE FLORENTINA ROCHA DE SOUSA

CPF:

***.105.743.**

Nota Empenho N°:

02090036

Modalidade:

Ordinário

Data Emissão:

02/09/2019

Doc. Ref.:

201909

Nome do Credor:

VIANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Tipo de Documento:

CNPJ

N° Documento:

26.755.292/0001-66

Histórico:

OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JURIDICA PARA A INCLUSÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A ESTE MUNICÍPIO, REFORMULAR A ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MIO AMBIENTE - VERIFICAR A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE PERANTE AOS ORGÃOS AMBIENTAIS SEMACE E IBAMA, DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

Vr. Empenhado (Inicial):

R\$ 17.350,00

Vr. Anulado:

R\$ 0,00

Vr. Empenhado:

R\$ 17.350,00

Vr. Pago (Orçamentário):

R\$ 2.000,00

Vr. Pago (Restos a Pagar):

R\$ 13.000,00

Vr. Pago:

R\$ 15.000,00

Vr. Liquidado:

R\$ 17.350,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tipo: F - Dispensa de Licitação (Casos previstos no art. 24, Incisos I e II, Lei 8666)

Número:

Data:

Modalidade:

Tipo:

CONTRATO

Número:

Data:

Modalidade:

Tipo:

Original:

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso:

Seq. Recurso:

Data Convênio:

Seq. Convênio:

Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data

10/09/2019

Doc. Ref.

201909

Sub-empenho

001

Valor

17.350,00

Responsável

MARIA DE FLORENTINA ROCHA DE SOUSA

NOTAS FISCAIS

Número:

000000049

Data Emissão:

10/09/2019

Doc. Ref.:

201909

Valor Bruto:

17.350,00

Tipo:

NF de Serviço

Selo Trânsito:

Série Trânsito:

Desconto:

0,00

Série NF:

Data Limite para Expedição da NF:

10/09/2019

Valor Líquido:

17.350,00

UF do emitente:

CE

N° do CGF do Emitente:

28168

N°(s) Formulário(s):

Item Descrição

Unid. Qtd. Vr. Unit. Vr. Total

OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JURIDICA PARA A INCLUSÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A 0001 ESTE MUNICÍPIO, REFORMULAR A ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MIO AMBIENTE - VERIFICAR A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE PERANTE AOS ORGÃOS AMBIENTAIS SEMACE E IBAMA, DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.	UM	1	17.350,00	17.350,00
				17.350,00

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS

N° da NP:

18110001

Sub-Empenho:

001

Data da NP:

18/11/2019

Doc Caixa:

18110001

Valor:

2.000,00

CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS

Banco

0001

Agência

010359

Conta

000002886X

Cheque/Doc

0000042043

Data

18/11/2019

Tipo de Documento

DOCUMENTO BANCÁRIO

Valor

2.000,00

2.000,00

N° da NP:

15010021

Sub-Empenho:

001

Data da NP:

15/01/2020

Doc Caixa:

15010021

Valor:

4.000,00

N° da NP:

31010443

Sub-Empenho:

001

Data da NP:

31/01/2020

Doc Caixa:

31010443

Valor:

3.000,00



N° da NP:	13020028	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	13/02/2020	Doc Caixa:	13020028	Valor:	3.000,00
N° da NP:	14080120	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	14/08/2020	Doc Caixa:	14080120	Valor:	3.000,00

R\$ 15.000,00

Última atualização em: 01/03/2021

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

[Voltar](#)





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para acompanhamento das atividades de controle exercida pelo Poder Legislativo, dos procedimentos administrativos junto ao Tribunais de Contas do Estado do Ceará de interesse da mesa diretora e demais atividades jurídicas da Câmara Municipal de Reriutaba, conforme especificações do Projeto de Referência (Anexo I), deste Edital.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se diante da necessidade e da obrigatoriedade do funcionamento da Câmara Municipal de Reriutaba a Contratação de Sociedade de Advogados para acompanhamento das atividades de controle exercida pelo Poder Legislativo, dos procedimentos administrativos junto ao Tribunais de Contas do Estado do Ceará de interesse da mesa diretora e demais atividades jurídicas da Câmara Municipal de Reriutaba, conforme referencias dos serviços a abaixo:

- Acompanhamento dos processos de interesse da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Municípios, envolvendo tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias, consultas, prestação de contas e denúncias, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa;
- Assessoria e consultoria jurídica aos Departamentos da Câmara Municipal, em complementação ao Serviço Prestado pela Assessoria Jurídica, através de emissão de pareceres relativos aos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, bem como com a emissão de pareceres em relação às licitações junto a comissão de Licitação e Equipe de Pregão de interesse da Câmara Municipal;
- Assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta indagação jurídica envolvendo A Câmara Municipal, relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional;

1. PRAZO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1.1 O prazo de Execução será de 04 meses.
- 1.2 Ficará o contratado obrigado a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como atender todas e quaisquer requisição de presença/ telefone/ email/ mensagem de acordo com a necessidade da mesa diretora e/ou funcionários na sede da câmara Municipal de Reriutaba ou fora dela (instituições bancárias, Receita Federal, Prefeitura Municipal, assembleia legislativa, União de Vereadores do estado do Ceará-UVC, etc.) a qualquer dia útil da semana sem limitação de quantidades de dias.

2. UNIDADE FISCALIZADORA:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



Câmara Municipal de Reriutaba-Ce

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e especializada no objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e que preencham as condições de habilitação, devidamente comprovada perante a comissão, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:
- 3.3. Empresas que possuam restrições quanto á capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 3.4. Empresa que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- 3.5. Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito federal;
- 3.6. Tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito federal;
- 3.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DAS SANÇÕES A CONTRATADA

- 4.1. Sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
 - c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
 - e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.
- 4.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara Municipal de Reriutaba (o número da Conta será informado pela Tesouraria).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA

Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

Reriutaba-Ce, 06 de agosto de 2019.



Luzia Alcione de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Reriutaba



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº _____

Ao
Presidente da Comissão de Licitação do (a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com endereço
_____, por intermédio de seu representante legal
o Sr(a). _____, portador da CI nº
_____ e do CPF _____ DECLARA, sob as
penas da Lei, que, caso vencedora do processo licitatório, a empresa
compromete-se a executar, através de sua equipe técnica, o objeto da
licitação, com todas as formalidades exigidas pelo Estatuto da Ordem dos
Advogados [Lei 8906/94), a partir do recebimento da ordem de serviço ou
outro prazo estipulado no edital.

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº _____

Ao

Presidente da Comissão de Licitação do (a)

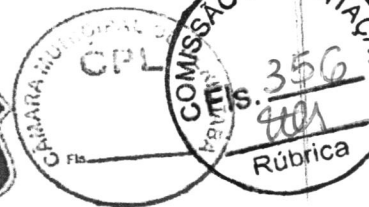
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com endereço
_____, por intermédio de seu representante legal
o Sr(a). _____, portador da CI nº
_____ e do CPF _____ DECLARA, sob as
penas da Lei, que concorda integralmente com os termos do edital e seus
anexos.

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: N° 06.602.460/0001-76



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS INFORMAÇÕES PARA
CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO N° _____

Ao

Presidente da Comissão de Licitação do (a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o n° _____, com endereço
_____, por intermédio de seu representante legal
o Sr(a). _____, portador da CI n°
_____ e do CPF _____ DECLARA, sob as
penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação e que a proposta atende
integralmente aos requisitos constantes no edital conforme inc III, art. 30
da Lei 8.666/93.

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº _____

Ao

Presidente da Comissão de Licitação do (a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com endereço
_____, por intermédio de seu representante legal
o Sr(a). _____, portador da CI nº
_____ e do CPF _____ DECLARA, sob as
penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação e
inexistente condenação do(s) profissional(is) indicado na equipe técnica em
processo disciplinar com transitada em julgado.

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: N° 06.602.460/0001-76



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO N° _____

Ao

Presidente da Comissão de Licitação do (a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o n° _____, com endereço
_____, por intermédio de seu representante legal
o Sr(a). _____, portador da CI n°
_____ e do CPF _____ DECLARA, sob as
penas da Lei, de que atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123,
de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos
benefícios estendidos pelo referido Diploma, não havendo nenhum
impedimento a que se refere o §4 do mesmo artigo.

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: N° 06.602.460/0001-76



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

Eu,, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



ANEXO VIII
(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº _____

Ao

Presidente da Comissão de Licitação do (a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com endereço
_____, por intermédio de seu representante legal
o Sr(a). _____, portador da CI nº
_____ e do CPF _____ DECLARA, sob as
penas da Lei, que renuncia aos mandatos no caso de patrocínio de Processo
Administrativo ou Judicial em desfavor do Município de Reriutaba, se
vencedor convocado para assinar o contrato, conforme disposição contida
no Art. 18 do Código de Ética da OAB.

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
 Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
 Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº _____

Ao
 Presidente da Comissão de Licitação do (a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, portador da CI nº _____ e do CPF _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não recebeu do município de Reriutaba ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual ou Municipal suspensão temporária para participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

 Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro-Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº _____

Ao

Presidente da Comissão de Licitação do (a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com endereço
_____, por intermédio de seu representante legal
o Sr(a). _____, portador da CI nº
_____ e do CPF _____ DECLARA, sob as

penas da Lei, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA

Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reriutaba.

Pelo presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 03-19-CMR-TP.

Declaro ainda que não tenho qualquer fato que me impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar o(s) serviço(s) cotado(s) na no ANEXO I, caso seja vencedor na presente licitação.

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para acompanhamento das atividades de controle exercida pelo Poder Legislativo, dos procedimentos administrativos junto ao Tribunais de Contas do Estado do Ceará de interesse da mesa diretora e demais atividades jurídicas da Câmara Municipal de Reriutaba, conforme Termo de Referência Anexo I.

Especificação dos Serviços	Unid.	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de Sociedade de Advogados para acompanhamento das atividades de controle exercida pelo Poder Legislativo, dos procedimentos administrativos junto ao Tribunais de Contas do Estado do Ceará de interesse da mesa diretora e demais atividades jurídicas da Câmara Municipal de Reriutaba.	Unid.	04		
Valor por extenso:				

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação dos Serviços: 04 (quatro) meses

Reriutaba, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA

Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 - CNPJ: N° 06.602.460/0001-76



TOMADA DE PREÇOS N° 03-19-CMR-TP
ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado o a **CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 35.048.370/0001-83, com sede Av Santo Antonio, s/n - Centro - Reriutaba -, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pela Senhora **Luzia Alcione de Queiroz**, inscrito no CPF n° _____, e a Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, resolvem celebrar o presente Contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 03-19-CMR-TP, devidamente homologado pela Presidente da CAMARÃ MUNICIPAL DE RERIUTABA e as prescrições da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Contratação de Sociedade de Advogados para acompanhamento das atividades de controle exercida pelo Poder Legislativo, dos procedimentos administrativos junto ao Tribunais de Contas do Estado do Ceará de interesse da mesa diretora e demais atividades jurídicas da Câmara Municipal de Reriutaba, conforme Termo de Referência Anexo I. Do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 03-19-CMR-TP, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado, conforme abaixo:

Especificação do Serviço	Unid.	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
	Mês	04		
Valor por extenso:				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA ADIMPLÊNCIA

03.01 - Pela execução dos serviços a que se alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor global de R\$ _____, e valor mensal de R\$ _____.

03.02 - Os recursos financeiros para liquidação das despesas correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Reriutaba (Duodécimo), na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2.001 - 33.90.35.00.

03.03 - Os pagamentos serão efetuados conforme controle da execução dos serviços atestados, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA

Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



03.04 – Os pagamentos serão providenciados pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Reriutaba, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta – recibo.

- A – Nota Fiscal emitida com base no relatório dos serviços executados;
- B – Comprovação de regularidade com os Tributos federais, emitidos pela receita Federal do Brasil;
- C – Comprovação de regularidade com a Seguridade Social – INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil;
- D – Comprovação de regularidade com o FDGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- E – Comprovação de regularidade com a Justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débito trabalhistas.

03.05 – Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irredutíveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 11 (onze) meses.

03.06 - Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (um) por cento ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

04.01 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ter a sua duração

Prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04.02 – O prazo para início dos serviços pela CONTRATADA é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de início dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

05.1 - Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal de Reriutaba.

05.2 – Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

05.3 – Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

05.4 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato, adotando medidas internas de segurança.

05.5 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

05.6 – Obedecer todas as Leis, códigos e regulamentos federais, Estaduais e Municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.

05.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA

Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



05.8 – Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Contratante.

05.9 – Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas,

Previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

05.10 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

06.1 – Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e Controle dos serviços executados.

06.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos Serviços.

06.3 – Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.

06.4 – Comunicar à Contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do Contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

06.5 – Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a Contratada possa executar os Serviços e entregá-los nos prazos legais exigidos por Lei ou normas para apresentação ao órgão de Controle.

06.6 – Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

07.1 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de

Responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor global do Contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimo) por cento sobre o valor mensal dos Serviços, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido para a entrega;

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o Contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.2 – O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão Contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 20% (vinte) por cento do valor dos serviços não executados.

07.3 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

07.4 – O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: N° 06.602.460/0001-76



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 08.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 08.2 – A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.
- 08.3 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, devidamente motivado e justificado.
- 08.4 – Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste Contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
 - Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;
 - Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
 - Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base Contratual;
 - Transferência dos serviços, objeto do presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
 - Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
 - Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
 - Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão Contratual.
- 08.5 – Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a Contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 08.6 – Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o Contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

09.1 – A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE OUA terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

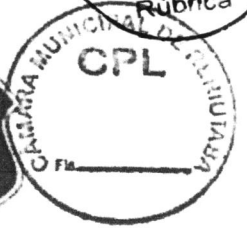
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.01 – Fica eleito o Foro da Comarca de Reriutaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e Contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA

Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



Reriutaba, ____ de _____ de 2019.

Câmara Municipal de Reriutaba
CONTRATANTE
Luzia Alcione de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Reriutaba

(REPRESENTANTE)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



Licitação Morrinhos - CE <licitacaomorrinhosce@gmail.com>



Recurso TP 1701.01/2021

Alvaro Viana Souza <vs.advocacia23@gmail.com>
Para: Licitação Morrinhos - CE <licitacaomorrinhosce@gmail.com>

22 de março de 2021 11:02

Em cumprimento às determinações segue Contrarrazões ao Recurso, referente a Tomada de Preço 1701.01/2021.
Segue documentação anexa as Contrarrazões.

Atenciosamente,

Alvaro Viana Souza Neto
Viana Souza Advocacia
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Contrarrazoes.pdf**
144K

 **DOC DO PORTAL TRANSPARÊNCIA - Execução dos Serviços.pdf**
628K

 **Termo de Referencia Reriutaba.pdf**
8663K